

CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DOS IRMÃOS DO BRASIL

Corpo Ministerial

Carta do Fórum de pastores em 01 outubro 2017, São Miguel do Guamá - Pará

Os tempos que vivemos tem sido difíceis, o que só confirma a Verdade expressa nas Escrituras quanto ao homem e a degeneração da sociedade.

Dessa maneira, considerando os ataques à família, notadamente em relação ao matrimônio, o Corpo Ministerial das Igrejas Evangélicas dos Irmãos do Brasil, reunido nos dias 29 de Setembro de 01 de Outubro vem, baseado nas Escrituras, reafirmar o que segue.

CREMOS NO MATRIMÔNIO

Que o casamento foi ordenado por Deus e, segundo as Escrituras, o matrimônio é entre um homem e uma mulher (Gênesis 2.24; Malaquias 2.14; Mateus 19.5,6) e indissolúvel, a não ser pela morte de um dos cônjuges (Romanos 7.2,3; 1ª Coríntios 7.39).

Verdades:

Cremos que o casamento – monogâmico e heterossexual, é uma instituição divina e uma ordem universal (Mateus 19.5,6);

Cremos que os santos devem se casar com outros crentes atentando porém, ao padrão doutrinário que o outro professa (1ª Coríntios 7.9; 2ª Coríntios 6.14);

Cremos que a relação sexual é só para o casamento e qualquer relação sexual fora dele é considerada pecado de fornicação (se antes do casamento) e adultério (se após o casamento); (Êxodo 20.14,17; Mateus 5.27,28);

Cremos que Deus proíbe e considera pecado as uniões matrimoniais e relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo, assim como entre pessoas e animais; (Levítico 18.22-23; 20.13; Romanos 1.24-32; Deuteronômio 27:21);

Cremos que Deus proíbe e considera pecado a bigamia e a poligamia (Gênesis 2.24; Mateus 19.5,6);

Cremos que Deus repudia o divórcio (Malaquias 2:16). Entendemos também que o divórcio pode acontecer no seio da igreja, como resultado da dureza dos corações, considerando o exposto em Mateus 19:8-9, em face de caso de imoralidade, bem como por conta das relações mistas, como demonstrado em 1 Coríntios 7:12-16.



CONVENÇÃO NACIONAL DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DOS IRMÃOS DO BRASIL

Corpo Ministerial

Cremos que, mesmo diante da situação de divórcio, as Escrituras não abrem possibilidade de um novo casamento. O crente que, dadas as circunstâncias, divorciouse, deve manter-se neste estado de separação (1 Coríntios 7:10-11). A igreja deve agir com misericórdia para com as pessoas que quebram seus votos da aliança e divorciam-se. O mesmo não deve ser privado da comunhão da igreja, mas do exercício de cargo na liderança da igreja (1ª Timóteo 3.2; Tito 1.6);

Os viúvos têm a permissão de casarem-se, desde que, com outros crentes (Romanos 7.2,3; Marcos 10.2-12).

Quanto ao estado de conviventes, ou seja, a denominada relação de união estável, a Igreja dos Irmãos não estimulará o surgimento de união estável por e entre os que participam da Igreja, independentemente de serem membros ou não, uma vez que cremos que o estabelecimento de uma relação afetiva entre um homem e uma mulher deve redundar em casamento.

Com base no exposto, orientamos todos os pastores e respectivas igrejas e congregações a observarem o disposto nestas afirmações, como firme fundamento da Fé que temos seguido ao logo da história da Igreja dos Irmãos no mundo.

Na mesma reunião, em face de Carta recebida da Aliança Charis da América Latina em relação a assistência a ser prestada a pessoas no México, por conta dos terremotos recentemente registrados na região, com o suporte da Convenção Nacional das Igrejas Evangélicas dos Irmãos do Brasil, resolvemos nos irmanar a essa ação não somente orando, mas também contribuindo financeiramente, motivo pelo qual estimulamos todas as igrejas a levantarem ofertas e encaminharem, preferencialmente, conforme orientação da Convenção Nacional.

Pr Cpl Arthur Soares da Silva

Presidente do Corpo Ministerial das IEI Brasil